



Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto nº 95/2025

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a solicitação de autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 10.770.825,84 (dez milhões, setecentos e setenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, com vistas a viabilizar a execução das seguintes emendas parlamentares impositivas municipais previstas para o exercício de 2025:

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	EPI	VEREADOR	VALOR
25.9.000000359-8	Associação Goiana de Artes Visuais - AGAV	Emenda nº 3.16/2025	Anselmo Pereira	R\$ 60.000,00
25.9.000000371-7	Federação Goiana de Automobilismo - FAUGO	Emenda nº 3.33/2025	Anselmo Pereira	R\$ 96.853,23
25.9.000000381-4	Associação Goiana de Esclerose Múltipla - AGEM	Emenda nº 4.07/2025	Bessa	R\$ 30.000,00
25.9.000000387-3	Associação Forró Sem Fronteiras	Emenda nº 4.14/2025	Bessa	R\$ 35.000,00
25.9.000000295-8	Associação Comunidade Batista	Emenda nº 21.05/2025	Léo José	R\$ 1.066.853,23
		Emenda nº 23.05/2025	Luciula do Recanto	R\$ 566.853,23
		Emenda nº 24.10/2025	Markim Goya	R\$ 1.400.000,00
		Emenda nº 27.16/2025	Raphael da Saúde	R\$ 793.706,46
25.9.000000392-0	Fundação Tiradentes	Emenda nº 6.07/2025	Cabo Senna	R\$ 50.000,00
25.9.000000423-3	Instituto Meio Ambiente	Emenda nº 8.04/2025	Dr Gian	R\$ 86.853,23
25.9.000000468-3	Obras Sociais do Grupo Espírita Boa Nova - OSGENM	Emenda nº 10.11/2025	Romário Policarpo	R\$ 50.000,00
25.9.000000485-3	Instituto de Apoio a Criança e aos Adolescentes Casa do Pão	Emenda nº 12.17/2025	Henrique Alves	R\$ 50.000,00
25.9.000000400-4	Centro de Atividades Comunitárias - ACAC	Emenda nº 12.21/2025	Henrique Alves	R\$ 200.000,00
25.9.000000401-2	Associação Educacional Abençoar	Emenda nº 13.15/2025	Isaías Ribeiro	R\$ 100.000,00
25.9.000000491-8	Associação Cristã para Desenvolvimento Humano-ACDH	Emenda nº 13.22/2025	Isaías Ribeiro	R\$ 50.000,00
25.9.000000402-0	Organização Cultural Garra	Emenda nº 14.05/2025	Izidio Alves	R\$ 316.853,23

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	EPI	VEREADOR	VALOR
25.9.000000502-7	Associação Beneficente Cristo Rei - Obras Misericórdia	Emenda nº 15.18/2025	Joãozinho Guimarães	R\$ 50.000,00
25.9.000000507-8	Grupo Zabriskie Teatro	Emenda nº 17.51/2025	Kátia Maria	R\$ 30.000,00
25.9.000000407-1	Ativa Organização da Sociedade Civil	Emenda nº 18.05/2025	Kleybe Moraes	R\$ 516.000,00
25.9.000000535-3	Vasco Futebol Clube	Emenda nº 19.10/2025	Leandro Sena	R\$ 20.000,00
25.9.000000403-9	Instituto Saúde Esporte e Treinamento	Emenda nº 19.11/2025	Leandro Sena	R\$ 30.000,00
25.9.000000404-7	Associação goiana de Atualização e Realização do Cidadão	Emenda nº 20.05/2025	Leia Klebia	R\$ 950.000,00
25.9.000000553-1	Associação Unidos para Servir Gerar Vidas	Emenda nº 22.19/2025	Lucas kitão	R\$ 30.000,00
25.9.000000405-5	Grupo Ecológico Nacional Ambiental Comando Pantera	Emenda nº 22.23/2025	Lucas kitão	R\$ 20.000,00
25.9.000000408-0	Central das Comunidades, Favelas e Periferias	Emenda nº 25.07/2025	Paulo Magalhães	R\$ 1.000.000,00
25.9.000000563-9	Associação Beneficente da Região Noroeste	Emenda nº 26.05/2025	Pedro Azulão	R\$ 100.000,00
25.9.000000567-1	Associação Albino	Emenda nº 26.10/2025	Pedro Azulão	R\$ 1.471.853,23
25.9.000000409-8	Grupo Ecológico Nacional Ambiental Comando Pantera	Emenda nº 26.11/2025	Pedro Azulão	R\$ 20.000,00
25.9.000000569-8	ONG Shallon Semente de Vida	Emenda nº 26.13/2025	Pedro Azulão	R\$ 630.000,00
25.9.000000583-3	Instituto Goiano de Arte, Cultura, Esporte e Educação - IGACE	Emenda nº 31.03/2025	Sargento Novandir	R\$ 150.000,00
25.9.000000602-3	Associação Ambiental pela Vida e Sustentabilidade Social	Emenda nº 34.11/2025	Welton Lemos	R\$ 50.000,00
25.9.000000607-4	Instituto Goiano de Pesquisa e Didática Profissional	Emenda nº 34.14/2025	Welton Lemos	R\$ 700.000,00
25.9.000000617-1	Clube de Engenharia de Goiás - CENG	Emenda nº 35.22/2025	Willian Veloso	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$10.770.825,84

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 138, § 10, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que confere caráter obrigatório à execução das emendas impositivas, conforme regulamentado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual do exercício vigente.

3 A suplementação ora proposta decorre da insuficiência de dotação nas unidades orçamentárias e categorias econômicas originalmente alocadas, sendo necessária para assegurar a execução orçamentária plena e tempestiva das ações previstas, em consonância com o princípio da legalidade e com o planejamento orçamentário pactuado democraticamente entre o Legislativo e a sociedade civil, por meio da celebração de Termos de Fomento ou Termos de Colaboração, nos moldes da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normativas aplicáveis.

4 Importa destacar que os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito suplementar são oriundos de emendas parlamentares impositivas, regularmente incluídas na

Lei Orçamentária Anual do Município de Goiânia, conforme Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025, Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020, que regulamenta os procedimentos para a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares impositivas.

5 A proposta de abertura de crédito suplementar não implica revogação ou alteração de normas legais, ou infralegais, mas repercute diretamente na execução da LOA 2025, ao permitir a realocação de recursos por meio de anulação de dotações, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 1964, bem como em observância à Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 As consequências esperadas são positivas, com o reforço das dotações nas ações e projetos contemplados pelas emendas, respeitando os limites legais e fiscais e assegurando o cumprimento da legislação orçamentária vigente, sem implicar aumento de despesa, mas apenas readequação interna de recursos autorizados.

7 O presente crédito suplementar visa solucionar o problema decorrente da insuficiência de saldo em dotação orçamentária nas ações vinculadas a diversas emendas parlamentares impositivas, situação que comprometeria sua plena execução e o cumprimento dos percentuais mínimos legalmente exigidos.

8 A não adoção da medida poderá resultar em inexecução parcial ou total das emendas, afrontando a legislação orçamentária e, por conseguinte, gerando prejuízos à continuidade das parcerias com organizações da sociedade civil, além de representar risco à prestação de serviços públicos essenciais e eventual responsabilização administrativa.

9 Importa destacar que a solicitação de abertura de crédito adicional de natureza suplementar antecede, por sua própria natureza, a completa instrução dos processos vinculados aos Termos de Fomento, uma vez que a suplementação orçamentária é condição necessária para viabilizar sua tramitação. Tal medida busca assegurar o cumprimento dos prazos legais e o respeito ao princípio da eficiência administrativa, prevenindo atrasos na execução das emendas impositivas.

10 Cabe informar que a suplementação orçamentária não acarreta e nem caracteriza as execuções financeiras dos projetos provenientes das emendas parlamentares supracitadas, sendo que as execuções financeiras ocorrem após a celebração dos instrumentos jurídicos, consoante a Lei federal nº 13.019, de 2014.

11 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação do Chefe do Poder Executivo, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 10/07/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7386665** e o código CRC **843F20EB**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO